



**Boletim nº 297 – 1º/3/2023**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## SUMÁRIO

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

Enunciado nº 85

Ação Direta de Inconstitucionalidade – Parcelamento e uso do solo urbano – Competência concorrente – Improcedência do pedido

Ação direta de inconstitucionalidade por omissão – Lei municipal – Servidor público – Promoção e progressão horizontal e vertical – Mora legislativa - Ausência

Lei municipal – Vacinas contra Covid - Doses recebidas e aplicadas - Divulgação de Lista Diária – Dados pessoais dos vacinados – Informação - Inconstitucionalidade

#### Câmaras Cíveis do TJMG

Ação indenizatória - Copasa - Buraco em via pública - Ausência de sinalização - Acidente ciclístico - Indenização por dano material, moral e estético

Vereador - Postagem de conteúdo em redes sociais e em jornal de ampla circulação - Violação aos direitos da personalidade - Inviolabilidade - Indenização por dano moral

Pessoa presa em flagrante - Fotografia do investigado algemado em repartição policial - Circulação em redes sociais - Indenização por dano moral

Recuperação judicial - Cumprimento de sentença – Honorários advocatícios – Verba sucumbencial – Natureza de crédito extraconcursal

Condomínio - Dissolução e extinção – Bem indivisível – Direito potestativo



Citação por meio de aplicativo de troca instantânea de mensagens – WhatsApp - Impossibilidade

Recuperação judicial – Finalidade – Prorrogação do prazo de suspensão das ações/execuções – *Stay period* – Possibilidade – Venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à atividade empresarial – Impossibilidade

### **Câmaras Criminais do TJMG**

Tráfico ilícito de substância entorpecente – Cultivo de maconha em residência – Desclassificação para o crime de cultivo de planta psicotrópica destinada ao consumo pessoal

Disparo de arma de fogo – Tipo penal subsidiário – Desclassificação para o crime de ameaça

Crime de falsidade ideológica – Crime ambiental – Crime contra Administração Pública – Prova – Condenação – Pessoa jurídica – Responsabilidade penal – Impossibilidade

Adolescente em conflito com a lei – Estatuto da criança e do adolescente – Audiência de apresentação – Não realização – Citação do menor – Notificação dos pais – Ausência – Nulidade

### **Supremo Tribunal Federal**

#### **Plenário**

Porte de armas para policiais civis aposentados e previsão de condições específicas em decreto estadual - ADI 7.024/PR

Extensão das imunidades dos parlamentares federais aos estaduais - ADI 5.824/RJ e ADI 5.825/MT

RPV e autonomia dos estados e municípios - ADI 5.421/DF

Lei estadual que proíbe a fabricação, venda e comercialização de armas de fogo de brinquedo - ADI 5.126/SP

Aposentadoria compulsória: fixação de idade e eficácia temporal - ADI 5.378/DF

Diferencial de alíquotas de ICMS e critérios para a definição do local da operação ou da prestação e do estabelecimento responsável pelo recolhimento - ADI 7.158/DF



Proibição do uso de "linguagem neutra" nas escolas e em editais de concursos públicos - ADI 7.019/RO

Constitucionalidade da previsão de medidas atípicas para assegurar o cumprimento de ordens judiciais - ADI 5.941/DF

## **Superior Tribunal de Justiça**

### **Primeira Seção**

Ação rescisória - Documento novo preexistente ao trânsito em julgado do acórdão rescindendo - Desconhecimento ou impossibilidade de utilização - Vício rescisório - Caracterização

Divergência entre acórdão prolatado por turma recursal estadual e a jurisprudência do STJ - Reclamação - Cabimento - Resolução n. 12/2009 do STJ - Revogação - Resolução nº 22/2016 do STJ - Competência - Câmaras Reunidas ou Seção Especializada dos Tribunais de Justiça.

Princípio da não surpresa - Art. 10 do CPC/2015 - Classificação jurídica de questão controvertida - Embargos de divergência - Aplicação automática e irrestrita - Inviabilidade

### **Segunda Seção**

Execução fiscal em reclamação trabalhista - Sociedade em recuperação judicial - Adoção de atos constitutivos de bens de capital da recuperanda, sem alienação - Competência do Juízo da Execução Fiscal - Substituição do objeto da constrição ou da forma satisfativa - Competência do Juízo da Recuperação Judicial - Dever de cooperação (art. 67 do Código de Processo Civil)

Contratos de plano de saúde ou de seguro de assistência à saúde - Declaração de nulidade de cláusula de reajuste - Condenação - Prescrição - Prazo de 20 anos (art. 177 do CC/1916) ou de 3 anos (art. 206, § 3º, IV, do CC/2002) - Dispersão jurisprudencial - Proposta de revisão de enunciado de tema repetitivo 610/STJ - EREsp 1.523.744/RS - Questões distintas - Manutenção

### **Terceira Seção**

Crime de falsificação de documento público - Identidades funcionais do Poder Judiciário da União - Documento expedido pela Administração Pública Federal - Art. 4º da Lei nº 12.774/2012 - Ofensa à fé pública e à presunção de veracidade - Interesse direto da União - Competência da Justiça Federal



## EMENTAS

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

#### Enunciado de Súmula

##### Enunciado nº 85

A observância do cadastro de adotantes não é absoluta, podendo ser relativizada em prol do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente. [Enunciado de Súmula nº 85 - TJMG](#) (Órgão Especial, j. em 28/9/2022, p. nos *DJes* de 23/1/2023, 30/1/2023 e 6/2/2023).

#### Direito Constitucional – Direito Administrativo

##### Ação Direta de Inconstitucionalidade – Parcelamento e uso do solo urbano – Competência concorrente – Improcedência do pedido

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Muriaé. Lei complementar nº 6.086/2021. Iniciativa parlamentar. Parcelamento e uso do solo. Vício de iniciativa. Não configuração. Representação inacolhida.

- Segundo escólio de Hely Lopes Meirelles, "Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica, fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais" (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito municipal brasileiro*. 15. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006. p. 732-733).

- A matéria objeto da Lei complementar nº 6.086/2021, do Município de Muriaé, qual seja o parcelamento e uso do solo urbano, não se insere em nenhuma daquelas cuja iniciativa do projeto de lei recaia privativamente sobre o Chefe do Poder Executivo, não havendo se falar, pois, em inconstitucionalidade formal pelo fato de ser oriunda de iniciativa parlamentar.

- Conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal e deste col. Órgão Especial, é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo a competência para deflagrar processo legislativo acerca de parcelamento e uso do solo (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.21.080847-3/000](#), Relator: Des. Belizário de Lacerda, Órgão Especial, j. em 8/2/2023, p. em 17/2/2023).

#### Direito Constitucional – Inconstitucionalidade por omissão

[Ação direta de inconstitucionalidade por omissão – Lei municipal – Servidor público – Promoção e progressão horizontal e vertical – Mora legislativa – Ausência](#)

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Controle de norma municipal em face da Constituição da República. Admissibilidade. Lei complementar municipal nº 01/1990. Servidor público. Promoção e progressão funcional na carreira. Mora legislativa. Ausência. Representação rejeitada.

- Não há falar em usurpação de competência do STF quando o Tribunal de Justiça realiza o controle abstrato de inconstitucionalidade de norma municipal, tendo como parâmetro norma da Constituição da República de observância obrigatória pelos demais entes da federação.

- O plano de carreira, instituído segundo a classe de servidores públicos, configura instrumento de organização e eficiência para a Administração Pública, cabendo a cada ente federativo, de acordo com critério de conveniência e oportunidade, optar pela melhor forma de organização dos quadros, cargos e funções públicas.

- Não há falar em mora legislativa quando se constata que o Município já editou norma legal dispendo sobre as hipóteses de progressão horizontal e vertical e os requisitos a serem preenchidos para o respectivo desenvolvimento na carreira dos servidores que integram o seu quadro funcional (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.22.150498-8/000](#), Relator: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 8/2/2023, p. em 14/2/2023).

**Direito Constitucional – Direito Administrativo – Ação direta de inconstitucionalidade**

[Lei municipal – Vacinas contra Covid - Doses recebidas e aplicadas - Divulgação de Lista Diária – Dados pessoais dos vacinados – Informação - Inconstitucionalidade](#)

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Lagoa Santa. Lei nº 4.649/2021. Divulgação diária sobre a vacinação contra Covid 19. Autonomia administrativa do Poder Executivo. Ofensa ao princípio da separação dos poderes. Publicação dos dados pessoais dos vacinados. Ofensa aos direitos individuais de intimidade, liberdade e vida privada. Representação acolhida.

- É inconstitucional a Lei municipal nº 4.649/21, do Município de Lagoa Santa, de iniciativa do Poder Legislativo, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo informar, diariamente, a lista com o número de doses recebidas e aplicadas das vacinas contra a Covid-19, por ofender o princípio da separação dos Poderes, além de constituir violação à autonomia administrativa do Poder Executivo. Ademais, ofende os direitos e garantias individuais à intimidade, liberdade e vida privada, ao determinar que sejam informados os nomes das pessoas vacinadas, acrescidos de diversos dados pessoais, inclusive, quantas doses lhes foram aplicadas (TJMG - [Ação Direta Inconstitucionalidade 1.0000.21.180772-2/000](#), Relator: Des. Valdez Leite Machado, Órgão Especial, j. em 8/2/2023, p. em 14/2/2023)

**Câmaras Cíveis do TJMG**



## Processo Cível - Direito Administrativo - Responsabilidade civil do Estado

Ação indenizatória - Copasa - Buraco em via pública - Ausência de sinalização - Acidente ciclístico - Indenização por dano material, moral e estético

Ementa: Apelação cível. Ação de indenização. Acidente ciclístico. Buraco localizado na via pública. Obra realizada pela Copasa. Má conservação. Sinalização. Omissão. Circunstâncias fáticas do ocorrido. Versão do autor. Ausência de prova em contrário. Danos materiais. Limites do pedido e da prova produzida. Indenização por dano moral e estético. Quantificação. Observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Majoração do valor arbitrado. Honorários advocatícios. Base de cálculo alterada.

- Segundo o art. 37, § 6º, da Constituição da República, a Administração Pública e os prestadores de serviço público responderão objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

- A reparação por danos materiais, na forma de recomposição dos valores despendidos com tratamento odontológico e conserto da bicicleta da vítima, bem como pagamento de cirurgia dentária futura, deve ser condizente com os limites do pedido e da prova produzida nos autos, observando-se, ainda, a inflação e aumento do valor do tratamento requerido, em função do decurso do tempo.

- Evidenciados ofensa à integridade física do autor e abalo à sua imagem, em decorrência da fratura de três dentes frontais e das escoriações decorrentes do acidente, tem-se por configurado o dano moral e estético indenizável.

- A indenização por dano moral e estético deve se dar em montante proporcional à gravidade da lesão e ao abalo sofrido. Circunstâncias do caso que conduzem à majoração do valor fixado na origem para fins de compensação pelos danos sofridos.

- Considerando a condenação da ré na sentença, os honorários advocatícios não devem ser fixados com base no valor da causa.

- Recursos apelatórios parcialmente providos (TJMG - [Apelação Cível 1.0346.14.004841-1/001](#), Relatora: Des.<sup>a</sup> Áurea Brasil, 5ª Câmara Cível, j. em 16/2/2023, p. em 16/2/2023).

## Processo cível - Direito Civil - Responsabilidade civil

Vereador - Postagem de conteúdo em redes sociais e em jornal de ampla circulação - Violação aos direitos da personalidade - Inviolabilidade - Indenização por dano moral

Ementa: Apelação cível. Ação de obrigação de fazer e indenizatória. Postagem de

conteúdo em redes sociais e jornal de ampla circulação. Violação aos direitos da personalidade. Ato ilícito configurado. Danos morais. Configuração. Valor da indenização. Critérios de fixação. Extensão do dano. Proporcionalidade e razoabilidade. Sentença mantida.

- Nos termos do art. 5º, X, da Constituição Federal, "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

- O direito garantido aos vereadores no art. 29, VIII, CF/88, que dispõe sobre a "inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município", não é absoluto, de modo que, quando utilizado contrariamente ao exercício da função, enseja indenização por danos morais.

- Na fixação de indenização por dano moral, deve o magistrado analisar as lesões sofridas pela parte e a sua extensão, de forma sempre atenta aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento ilícito (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.098241-7/001](#), Relator: Des. Fabiano Rubinger de Queiroz, 11ª Câmara Cível, j. em 15/2/2023, p. em 17/2/2023).

#### Processo cível - Direito Administrativo - Responsabilidade civil do Estado

Pessoa presa em flagrante - Fotografia do investigado algemado em repartição policial - Circulação em redes sociais - Indenização por dano moral

Ementa: Ação indenizatória. Danos morais. Estado de Minas Gerais. Pessoa presa em flagrante. Dever do Estado em assegurar os direitos não mitigados do custodiado. Fotografia do investigado algemado em repartição policial. Circulação em redes sociais. Abalo reputacional comprovado. Indenização devida.

- Violação aos direitos e garantias assegurados no art. 5º, X e XLIX, da Constituição da República, art. 38 do Código Penal e arts. 40 e 41, VIII, a LEP, o que contempla o direito à imagem, respondendo o Estado por eventual violação durante a custódia.

- Comprovada a divulgação indevida de imagem do custodiado algemado com o *banner* da Polícia Militar ao fundo, não havendo finalidade oficial na fotografia tirada no interior da Delegacia de Polícia, responde o Estado pelos danos causados decorrentes desse fato.

- Dano moral fixado com proporcionalidade ante as circunstâncias do caso concreto.

- Sentença mantida.

V.v.: Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória. Responsabilidade civil de ente político. Danos moral e material. Processo penal. Fotografia do réu em

departamento de polícia. Veiculação em redes sociais. Atos comissivos ilegítimos atribuídos a agente estatal. Ausência de prova. Alegação de omissão ilegítima. Inocorrência. Processo penal. Absolvição do réu em segundo grau de jurisdição, por insuficiência de provas. Erro jurisdicional não verificado. Ausência de ato ilícito. Ressarcimento de honorários de advogado contratado para a defesa do acusado. Impossibilidade. Sentença reformada. Improcedência dos pedidos.

- Aquele que pleiteia indenização do Estado ou de prestador de serviço público por dano material e/ou moral causado por agente público ou do prestador do serviço deve, sob pena de indeferimento do pleito, comprovar a ação do agente estatal, o dano e o nexo causal entre aquela ação e o resultado danoso. Se a parte atribui o dano moral sofrido a um ato comissivo dos agentes estatais, a sentença não pode julgar procedente o pleito indenizatório com base numa suposta omissão, não veiculada na inicial, sob pena de violação ao devido processo legal.

- Não tendo sido comprovado ato ilícito, excessivo e/ou erro judiciário no curso do processo penal em que o réu foi absolvido em segundo grau de jurisdição por insuficiência de provas, não há falar-se em reparação por eventuais dispêndios do acusado com o pagamento de honorários de advogados por ele contratados para sua defesa (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.191477-3/001](#), Relator: Des. Júlio Cezar Gutierrez, 6ª Câmara Cível, j. em 15/2/2023, p. em 17/2/2023).

### Processo cível - Direito Constitucional – Direito Civil

Recuperação judicial - Cumprimento de sentença – Honorários advocatícios – Verba sucumbencial – Natureza de crédito extraconcursal

Ementa: Agravo de instrumento. Cumprimento de sentença. Execução honorários advocatícios. Submissão aos efeitos da recuperação judicial. Competência do juízo comum para classificar o crédito como concursal ou extraconcursal. Juízo recuperacional que detém competência apenas para examinar medidas de caráter construtivo. Verba sucumbencial constituída após o deferimento do processamento da recuperação judicial. Crédito extraconcursal. Não submissão ao processo de soerguimento da recuperanda. Recurso ao qual se nega provimento.

- A competência do juízo recuperacional se limita a analisar os atos construtivos postulados, não ampliando sua competência para apreciação e processamento de todo o feito.

- Considerando que, no presente caso, o fato gerador da verba sucumbencial exequenda ocorreu em momento posterior ao do processamento da recuperação judicial, tem-se por evidenciada a natureza extraconcursal do crédito, afastando-o dos efeitos da recuperação judicial.

- Recurso ao qual se nega provimento (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.167428-6/001](#), Relatora: Des.ª Lílian Maciel, 12ª Câmara Cível, j. em 15/2/2023, p. em 15/2/2023).

### Processo cível – Direito Civil – Condomínio



### Condomínio - Dissolução e extinção – Bem indivisível – Direito potestativo

Ementa: Apelação cível. Ação de dissolução e extinção de condomínio. Arts. 1.320 e 1.322 Do Código Civil. Direito potestativo. Possibilidade de divisão do imóvel. Ausência de provas e consenso entre os proprietários. Prova pericial. Valoração relativizada. Sentença mantida. Recurso não provido.

- Havendo condomínio sobre o imóvel, é direito potestativo do interessado em retirar-se do condomínio, bem como requerer a dissolução do mesmo, não podem uns condôminos se opor ao direito dos demais de exigir sua extinção, mediante a divisão da coisa comum, conforme disposto pelo art. 1.320 do Código Civil.

- Verificando que a ré, nos termos (inciso II) não se desincumbiu do seu ônus previsto no art. 373, inc. II, do CPC/15, de provar os fatos extintivos ou modificativos do direito da autora (inciso I), deve ser mantida a sentença que julgou procedente os pedidos iniciais.

- Provado que o apelante não praticou nenhum ato apto a ensejar prejuízo para a parte requerida, deve-se afastar o pedido de condenação em litigância de má-fé, na ausência dos requisitos previstos no instituto (art. 80 e 81 do CPC).

- Recurso não provido (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.001948-1/001](#), Relator: Des. Newton Teixeira Carvalho, 13ª Câmara Cível, j. em 16/2/2023, p. em 17/2/2023).

### Processo cível – Direito Processual Civil - Citação

#### Citação por meio de aplicativo de troca instantânea de mensagens – WhatsApp - Impossibilidade

Ementa: Agravo de instrumento cível. Ação de cobrança. Citação por meio de aplicativo de troca instantânea de mensagens ("WhatsApp"). Impossibilidade. Ausência de previsão legal. Nulidade processual. Verificada. Sentença cassada.

- Não havendo previsão legal acerca da possibilidade de citação por aplicativo de mensagens, consoante expressa disposição do art. 246 do CPC, não é válido realizá-la.

- Somente será permitida a utilização do "WhatsApp" para recebimento de atos processuais, nos termos da Portaria Conjunta nº 1109/PR/2020 deste TJMG, caso a parte tenha aderido e dado sua autorização (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.008848-8/004](#), Relator: Des. Marco Aurélio Ferrara Marcolino, 13ª Câmara Cível, j. em 17/2/2023, p. em 17/2/2023).

### Processo cível – Recuperação judicial

Recuperação judicial – Finalidade - Prorrogação do prazo de suspensão das ações/execuções - *Stay period* – Possibilidade - Venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à atividade empresarial - Impossibilidade

Ementa: Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Prorrogação do *stay period*. Possibilidade. Credor titular da posição de proprietário fiduciário. Venda ou retirada de bens essenciais ao exercício da atividade empresarial. Essencialidade verificada. Recurso desprovido.

- Diante da complexidade da demanda, bem como das finalidades perquiridas com o instituto recuperacional, mostra-se plenamente possível a prorrogação do *stay period*, mormente considerando o fato de que a suspensão de todas as ações e execuções em face do devedor tem o condão de viabilizar a própria recuperação judicial, de modo a superar a crise econômico-financeira, permitindo, notadamente, a manutenção da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

- Por expressa previsão legal, o art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05, confirmada pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o credor titular da posição de proprietário fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, devendo ser abster, todavia, de promover a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, enquanto perdurar a suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005.

- A análise da essencialidade dos bens deve ser realizada minuciosamente, caso a caso, não cabendo ao julgador concluir, indistintamente, pela concessão irrestrita do benefício legal em detrimento da satisfação do crédito garantido por alienação fiduciária.

- Prorrogado o *stay period* e comprovada a essencialidade dos bens em questão, notadamente considerando o fato de que a atividade da recuperanda é o transporte rodoviário de carga, prudente a manutenção da decisão (TJMG - [Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.058709-1/003](#), Relator: Des. Moacyr Lobato, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 8/2/2023, p. em 13/2/2023).

## **Câmaras Criminais do TJMG**

### **Processo criminal - Direito Penal - Lei de drogas**

**Tráfico ilícito de substância entorpecente - Cultivo de maconha em residência - Desclassificação para o crime de cultivo de planta psicotrópica destinada ao consumo pessoal**

Ementa: Apelação criminal. Tráfico ilícito de substância de uso proscrito. Desclassificação para cultivo de planta psicotrópica destinada ao consumo pessoal. Necessidade. Recurso provido.

- Inexistindo nos autos prova segura da prática do crime de tráfico ilícito de substância entorpecente, e havendo o acusado admitido que a muda vegetal de maconha e as sementes que cultivava em sua residência se destinavam ao seu consumo pessoal, a desclassificação para o delito previsto no art. 28, § 1º, da Lei n.º 11.343/2006 é medida que se impõe (TJMG - [Apelação Criminal](#)

[1.0697.14.000044-2/001](#), Relator: Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. em 7/2/2023, p. em 8/2/2023).

### Processo criminal - Direito Penal - Estatuto do desarmamento

Disparo de arma de fogo - Tipo penal subsidiário - Desclassificação para o crime de ameaça

Ementa: Apelação criminal. Disparo de arma de fogo. Desclassificação para o delito de ameaça. Necessidade. Tipo penal subsidiário. Condenação pela prática do crime do art. 12 da Lei nº 10.826/03. Necessidade.

- Conforme expressamente dispõe a redação legal, o crime de disparo de arma de fogo é tipo penal subsidiário, não devendo subsistir sua configuração caso a conduta se dê visando à prática de outro crime.

- Não deve ser aplicado, nesse caso, o princípio da consunção entre os crimes, tendo em vista que o réu adquiriu o objeto bélico dias antes de dispará-lo em via pública, razão pela qual não se pode afirmar que o primeiro delito era um meio necessário para a consumação do último crime citado.

V.v.: Havendo nos autos provas contumazes de que o acusado efetuou disparos de arma de fogo em face de local habitado, deve ser mantida sua condenação como incurso nas sanções do art. 15 da Lei nº 10.826/03 (TJMG - [Apelação Criminal 1.0525.15.020648-6/001](#), Relator: Des. José Luiz de Moura Faleiros, 1ª Câmara Criminal, j. em 7/2/2023, p. em 8/2/2023).

### Processo penal – Direito Penal

Crime de falsidade ideológica – Crime ambiental – Crime contra Administração Pública – Prova – Condenação – Pessoa jurídica - Responsabilidade penal - Impossibilidade

Ementa: apelação criminal. Crime de falsidade ideológica. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação mantida. Crimes previstos no art. 54 e no art. 60, ambos da Lei nº 9.605/98 e no art. 50, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 6.766/79. Autoria e materialidade comprovadas. Condenações mantidas. Recurso ministerial. Responsabilidade penal da pessoa jurídica pela prática de crime ambiental. Fragilidade probatória. Recurso ministerial e recurso defensivo não providos.

- Comprovado pelas provas produzidas nos autos que o réu inseriu em documento público, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, deve ser mantida sua condenação nas sanções do art. 299 do Código Penal.

- Comprovada nos autos pelas provas testemunhais corroboradas pelos Relatórios Técnicos de Inspeção a prática dos crimes previstos no art. 54 e no art. 60, ambos da Lei nº 9.605/98, e no art. 50, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 6.766/79,

inviável o pleito absolutório pela fragilidade de provas.

- Considerando a fragilidade de provas de que as pessoas jurídicas representadas pelos réus tiveram participação ativa no empreendimento que ocasionou os crimes ambientais, inviável a pretensão ministerial de responsabilização penal das empresas (TJMG - [Apelação Criminal 1.0699.15.011668-8/001](#), Relator: Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 14/2/2023, p. em 14/2/2023).

### Processo penal – Direito Processual Penal - ECA

Adolescente em conflito com a lei – Estatuto da criança e do adolescente – Audiência de apresentação – Não realização - Citação do menor – Notificação dos pais – Ausência - Nulidade

Ementa: Apelação criminal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Preliminar de ofício. Ausência de citação do menor e notificação dos pais ou responsável para audiência de apresentação. Audiência não realizada nos termos do ECA. Afronta ao princípio da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal. Vício insanável. Inteligência do art. 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Processo anulado desde o recebimento da representação, inclusive.

- A ausência de citação do menor e notificação dos pais ou responsável para a audiência de apresentação em atenção às determinações do art. 184, § 1º, do ECA constitui vício insanável, que acarreta o reconhecimento da nulidade absoluta do feito, desde o recebimento da representação, inclusive.

- A audiência de apresentação é imposta pela ECA, sendo obrigatória a sua realização sob pena de afronta ao devido processo legal (TJMG - [Apelação Criminal 1.0327.22.000043-1/001](#), Relator: Des. Haroldo André Toscano de Oliveira (JD Convocado), 9ª Câmara Criminal Especializa, j. em 15/2/2023, p. em 17/2/2023).

### Supremo Tribunal Federal

#### Plenário

Direito Administrativo – Porte de arma de fogo - Condições e requisitos - Direito Constitucional – Repartição de competência - Segurança pública - Servidor público - Policial civil aposentado

Porte de armas para policiais civis aposentados e previsão de condições específicas em decreto estadual - ADI 7.024/PR

**“É constitucional ato normativo estadual que, respeitando as condições mínimas definidas em diploma federal de normas gerais, estabelece exigência adicional para a manutenção do porte de arma de fogo por servidores estaduais aposentados das forças de segurança pública.”**

[ADI 7.024/PR](#), relator Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).

**Direito Constitucional – Poder Legislativo; Congresso Nacional; Inviolabilidades e imunidades; Extensão aos deputados estaduais - Direito Processual Penal – Imunidades parlamentares**

Extensão das imunidades dos parlamentares federais aos estaduais - ADI 5.824/RJ e ADI 5.825/MT

**Por força do § 1º do art. 27 da Constituição Federal de 1988, as imunidades materiais e formais conferidas aos membros do Congresso Nacional (deputados federais e senadores) estendem-se aos deputados estaduais.**

[ADI 5.824/RJ](#), relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

[ADI 5.825/MT](#), relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).

**Direito Constitucional – Precatórios; Requisição de pequeno valor; Valor limite; Repartição de competências = Direito Processual Civil – Execução contra a fazenda pública**

RPV e autonomia dos estados e municípios - ADI 5.421/DF

**Os estados e municípios podem redefinir o valor limite da Requisição de Pequeno Valor (RPV) visando à adequação de suas respectivas capacidades financeiras e especificidades orçamentárias.**

[ADI 5.421/DF](#), relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).



## Direito Constitucional – Repartição de competências - Direito do Consumidor - Proteção à infância e à juventude - Processo legislativo

Lei estadual que proíbe a fabricação, venda e comercialização de armas de fogo de brinquedo - ADI 5.126/SP

**É constitucional lei estadual que proíbe, no âmbito de seu território, a fabricação, a venda e a comercialização de armas de brinquedo que simulam armas de fogo reais.**

[ADI 5.126/SP](#), relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).

## Direito Constitucional – Servidores públicos - Aposentadoria compulsória - Limite de idade - Repartição de competências

Aposentadoria compulsória: fixação de idade e eficácia temporal - ADI 5.378/DF

**É inconstitucional lei estadual que, editada no período entre a promulgação da EC 88/2015 (7/5/2015) e a publicação da Lei Complementar 152/2015 (3/12/2015), estende a idade de aposentadoria compulsória para cargos que não estejam expressamente indicados na Constituição Federal de 1988.**

[ADI 5.378/DF](#), relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 16/12/2022 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).

## Direito Tributário – Impostos; ICMS - Cobrança - Sujeito ativo - Fato gerador - Direito Constitucional – Repartição de receitas tributárias

Diferencial de alíquotas de ICMS e critérios para a definição do local da operação ou da prestação e do estabelecimento responsável pelo recolhimento - ADI 7.158/DF

**“É constitucional o critério previsto no § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 87/1996, na redação dada pela Lei Complementar nº 190/2022, que considera como Estado destinatário, para efeito do**

**recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, aquele em que efetivamente ocorrer a entrada física da mercadoria ou o fim da prestação do serviço, uma vez que conforme a Emenda Constitucional nº 87/2015.”**

[ADI 7.158/DF](#), relator Ministro Roberto Barroso, julgamento virtual finalizado em 6/2/2023 (segunda-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10/2/2023).

**Direito Constitucional – Repartição de competências - Educação - Lei de diretrizes e bases da educação nacional**

Proibição do uso de “linguagem neutra” nas escolas e em editais de concursos públicos - ADI 7.019/RO

**“Norma estadual que, a pretexto de proteger os estudantes, proíbe modalidade de uso da língua portuguesa viola a competência legislativa da União.”**

[ADI 7.019/RO](#), relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 10/2/2023 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1082/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1082.htm>. Data de divulgação: 17/2/2023).

**Direito Processual Civil – Normas fundamentais do processo civil; Efetivação dos julgados; Poderes do magistrado; Adequação, razoabilidade, necessidade e proporcionalidade - Direito Constitucional – Direitos e garantias fundamentais; duração razoável do processo**

Constitucionalidade da previsão de medidas atípicas para assegurar o cumprimento de ordens judiciais - ADI 5.941/DF

**São constitucionais – desde que respeitados os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os valores especificados no próprio ordenamento processual (1), em especial os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade – as medidas atípicas previstas no CPC/2015 destinadas a assegurar a efetivação dos julgados.**

[ADI 5.941/DF](#), relator Ministro Luiz Fux, julgamento finalizado em 9/2/2023.

(Fonte - *INFORMATIVO STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1082/2023. Disponível em:



<https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1082.htm>. Data de divulgação: 17/2/2023).

## Superior Tribunal de Justiça

### Primeira Seção

#### Direito Processual Civil

Ação rescisória - Documento novo preexistente ao trânsito em julgado do acórdão rescindendo - Desconhecimento ou impossibilidade de utilização - Vício rescisório - Caracterização

**A apresentação de nova prova é um vício rescisório quando, apesar de preexistente ao julgado, não foi juntada ao processo originário pelo interessado por desconhecimento ou por impossibilidade.**

[AR 5.196-RJ](#), Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 14/12/2022, DJe 19/12/2022. (Fonte - *Informativo nº 762* - Publicação: 7/2/2023).

#### Direito Processual Civil

Divergência entre acórdão prolatado por turma recursal estadual e a jurisprudência do STJ - Reclamação - Cabimento - Resolução n. 12/2009 do STJ - Revogação - Resolução nº 22/2016 do STJ - Competência - Câmaras Reunidas ou Seção Especializada dos Tribunais de Justiça.

**Compete às Câmaras Reunidas ou à Seção Especializada dos Tribunais de Justiça a competência para processar e julgar as Reclamações destinadas a dirimir divergência entre acórdão prolatado por Turma Recursal Estadual e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, consolidada em incidente de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, em julgamento de recurso especial repetitivo e em enunciados das Súmulas do STJ.**

[AgInt na Rcl 41.841-RJ](#), Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 8/2/2023. (Fonte - *Informativo nº 763* - Publicação: 14/2/2023).

#### Direito Processual Civil

Princípio da não surpresa - Art. 10 do CPC/2015 - Classificação jurídica de questão controvertida - Embargos de divergência - Aplicação automática e irrestrita - Inviabilidade

**Não ofende o art. 10 do CPC/2015 o provimento jurisdicional que dá classificação jurídica à questão controvertida apreciada em sede de embargos de divergência**

[EDcl nos EREsp 1.213.143-RS](#), Rel. Ministra Regina Helena Costa, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 8/2/2023. (Fonte – *Informativo nº 763* - Publicação: 14/2/2023).

## Segunda Seção

### Direito Processual Civil- Direito Empresarial - Recuperação judicial

Execução fiscal em reclamação trabalhista - Sociedade em recuperação judicial - Adoção de atos constritivos de bens de capital da recuperanda, sem alienação - Competência do Juízo da Execução Fiscal - Substituição do objeto da construção ou da forma satisfativa - Competência do Juízo da Recuperação Judicial - Dever de cooperação (art. 67 do Código de Processo Civil)

**O Juízo da Recuperação Judicial não pode anular ou simplesmente desconsiderar ou suspender os atos de construção determinados pelo Juízo da Execução Fiscal, porque o novo regramento da questão exige dele postura proativa, cooperativa, que também contemple os interesses da Fazenda Pública, somente se opondo aos atos constritivos de forma fundamentada e razoável.**

[CC 187.255-GO](#), Rel. Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 14/12/2022, *DJe* 20/12/2022. (Fonte – *Informativo nº 762* - Publicação: 7/2/2023).

### Direito Civil - Direito Processual Civil

Contratos de plano de saúde ou de seguro de assistência à saúde - Declaração de nulidade de cláusula de reajuste – Condenação – Prescrição - Prazo de 20 anos (art. 177 do CC/1916) ou de 3 anos (art. 206, § 3º, IV, do CC/2002) - Dispersão jurisprudencial - Proposta de revisão de enunciado de tema repetitivo 610/STJ - EREsp 1.523.744/RS - Questões distintas - Manutenção

**Na vigência dos contratos de plano de saúde ou de seguro de assistência à saúde, a pretensão condenatória decorrente da declaração de nulidade de cláusula de reajuste nele prevista prescreve em 20 anos (art. 177 do CC/1916) ou em 3 anos (art. 206, § 3º, IV, do CC/2002), observada a regra de transição do art. 2.028 do CC/2002.**

[Pet 12.602-DF](#), Rel. Ministra Nancy Andrighi, Rel. Ac. Ministro João Otávio de Noronha, Segunda Seção, por maioria, julgado em 8/2/2023. (Fonte – *Informativo nº 763* - Publicação: 14/2/2023).

## Terceira Seção

### Direito Penal - Direito Processual Penal

Crime de falsificação de documento público - Identidades funcionais do Poder

Judiciário da União - Documento expedido pela Administração Pública Federal - Art. 4º da Lei nº 12.774/2012 - Ofensa à fé pública e à presunção de veracidade - Interesse direto da União - Competência da Justiça Federal

**Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de falsificação de documento público, consistente na falsificação de identidades funcionais do Poder Judiciário da União.**

[CC 192.033-SP](#), Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 14/12/2022, DJe 19/12/2022. (Fonte - *Informativo nº 763* - Publicação: 14/0/2023).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para [cojur@tjmg.jus.br](mailto:cojur@tjmg.jus.br).

#### Recebimento por e-mail

Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

#### Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.